



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2700 DE 31 DE JULHO DE 1985

Abre Crédito Suplementar no
Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000 (Dois Bilhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.		
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.		
3120.00 - Material de Consumo	1.300.000.000,	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	700.000.000,	
T O T A L		2.000.000.000,

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1301.03090202.007 - Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	2.000.000.000	2.000.000.000,
T O T A L		2.000.000.000,

Publicado no Diário Oficial
de 872 do dia 1 / 8 / 85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2700 DE 31 DE JUNHO DE 1985

Abre Crédito Especial no
Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 44 da
Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial
em no valor de Cr\$ 2.000.000.000 (Dois bilhões de cruzeiros) a ser
inscrito em Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, em
nômicas e funcionais-programáticas a seguinte distribuição:

18.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	2.000.000.000
18.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1.300.000.000
3120.00 - Material de Consumo	700.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000.000
T O T A L	2.000.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	GOVERNANTE	TOTAL
1801.03080202.007 - Supervisão e Coordenação de Planejamento Governamental	2.000.000.000	2.000.000.000
T O T A L	2.000.000.000	2.000.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECEITA:


10.00.00.00	-	Receitas Correntes	
11.00.00.00	-	Receitas Tributárias	
11.10.00.00	-	Impostos	
11.13.00.00	-	Impostos sobre a produção e circulação	
11.13.02.00	-	Impostos sobre as operações relativas as circulações de mercadorias	2.000.000.000,
T O T A L			2.000.000.000,

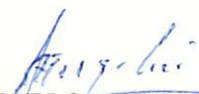
Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de setembro de 1984, conforme discriminação:

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I TRIMESTRE	30.497.550.220
II TRIMESTRE	35.304.273.459
III TRIMESTRE	36.990.399.104
IV TRIMESTRE	20.158.529.063
T O T A L	122.950.751.846

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LACERDA DE MELO
Sec. de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral/Adjunto


ANGELO ANGELIN
Governador